



Município de Vila Nova da Barquinha

EDITAL N.º **31**/2011

VENDA DE PRÉDIOS – LARGO JOSÉ DA CRUZ – V. N. BARQUINHA

VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, Presidente da Câmara do Município de Vila Nova da Barquinha, -----

Torna público que, esta Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária efectuada em 9 de Novembro de 2011, deliberou por unanimidade proceder à venda em Hasta Pública dos prédios abaixo discriminados, sitos no largo José da Cruz, nºs 3 e 5, da Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha, nos termos e condições que se passam a enunciar: -----

1 – Localização dos Prédios e valor base de licitação:

N.º	Área do terreno	Tipo de Construção	Área implantação máxima m ²	Valor Base 2 prédios (€)
3	200,00m ²	Reabilitação/Const.Nova	80,00m ²	50.000,00€
5	380,00m ²	Reabilitação/Const.Nova	154,00m ²	

2 – Apresentação das Propostas

Os interessados deverão apresentar as propostas até às 17:00horas, do dia 13 de Dezembro de 2011. -----

3 – Local, Data e Hora da Hasta Pública

A hasta pública terá lugar no dia **14** de **Dezembro** de **2011**, pelas 15:30 horas, no Edifício dos Serviços Municipais de Vila Nova da Barquinha, sito na Praça da República, em Vila Nova da Barquinha. -----

4 – Modalidades de Pagamento

No acto de licitação os adquirentes deverão fazer prova da caução equivalente a 10%, do preço de licitação do lote objecto da proposta de compra, devendo os restantes 90% ser liquidados na data ou até à data da celebração da Escritura Pública de Compra e Venda, a qual deverá ser celebrada no prazo de 15 dias, e em caso de não comparência a arrematação não produzirá efeitos, com a consequente perda das quantias já depositadas. -----

5 – Condições de Edificabilidade

- A intensidade construtiva, a ocupação e os usos da edificabilidade autorizada a realizar nos prédios em questão serão as Estipuladas nas Condições Gerais para venda dos dois prédios. -----

6 – Condições Complementares

a) A base de licitação para os 2 Prédios é fixada em 50.000,00€ (cinquenta mil euros), não sendo permitidos lanços inferiores a 2% da base pela qual tiver começado a licitação. -----

b) Os opositores ao concurso poderão ser **pessoas singulares ou colectivas**, as quais só podem licitar em seu nome, ou de quem legalmente estejam autorizados. -----

c) Os prédios destinar-se-ão exclusivamente à habitação. -----

d) Os adquirentes obrigam-se ao cumprimento dos seguintes prazos: -----

d.1) A apresentarem o projecto do imóvel a construir no **prazo máximo de 2 anos**, contados da data da celebração da escritura de compra e venda, podendo esse prazo ser prorrogado pela Câmara Municipal, caso se justifique. -----

d.2) Esgotado o prazo referido em e.1), sem que as condições referidas tenham sido cumpridas, a propriedade do lote, independentemente de quaisquer benfeitorias que nele hajam sido realizadas, reverte para a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, sem direito a indemnização e com perda de 50% do valor de arrematação. -----

e) A Câmara reserva-se o direito de não adjudicar, se tanto julgar conveniente para os interesses do Município. -----

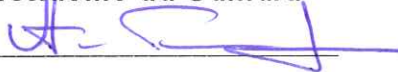
f) Caso a hasta pública fique deserta ou quando não haja lugar à adjudicação definitiva, a Câmara Municipal, poderá proceder à venda por ajuste directo. -----

g) O não pagamento do valor da licitação nos prazos estipulados constituirá da parte da Câmara Municipal, motivo para anulação daquele acto. -----

Para conhecimento geral se pública o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha, aos 10 de Novembro de 2011. -----

O Presidente da Câmara



Vítor Miguel Martins Arnaud Pombeiro